

Anexo nº V do CG -/IGAM/GMHEC/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0004561/2025-48

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM E A(O) XXXXXXXXXXXX - XXX.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 21.972, de 01 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto estadual nº 47.866/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 1º andar – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630.901, neste ato representado, conforme ato de designação publicado no Minas Gerais de 22/09/2020 (Diário do Executivo, p. 02), por seu Diretor Geral, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX – Instituto de Identificação da Polícia Civil-MG, doravante denominado **PERMITENTE**, e a(o) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme dispõe o [Decreto nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018](#), com sede na rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX – X andar, bairro XXXXX, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no município de Belo Horizonte, neste ato representada pelo seu(sua) Diretor(a) Presidente, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, denominado **PERMISSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso, com fundamento legal no artigo 18, § 2º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e se faz mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem móvel, de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM identificados abaixo com um total de XX item(ns) para fins de uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, cujo valor equivale a R\$ XXXXX (valor por extenso).

Parágrafo Único – Havendo necessidade, poderão ser realizadas alterações no quantitativo ou na descrição dos bens, constantes da relação abaixo, mediante termo aditivo.

Item	Patrimônio	Descrição	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Permissão de uso tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

2.1 – O prazo de vigência poderá ser renovado, se houver manifestação por escrito do Permissionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

2.2 - Finda a Permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **PERMITENTE**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **PERMISSIONÁRIO**, todas as benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no bem, assegurado ao **PERMITENTE**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe tenham sido causados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O(s) bem(ns) objeto(s) deste termo serão utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO** exclusivamente para o desenvolvimento das atividades em atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o PERMITENTE:

- a) Entregar ao **PERMISSIONÁRIO** a posse direta do material ora cedido, reservando-se, entretanto, o domínio sobre o mesmo;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações com as do presente instrumento Termo de permissão gratuita de uso de bem móvel.

Obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A):

- a) Zelar pela preservação e guarda dos bens, objeto deste termo, arcando com todas as despesas decorrentes das manutenções necessárias à conservação e perfeito estado de uso dos mesmos;
- b) Devolver os bens móveis, objeto do presente termo, ao término do seu prazo, em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados, ressalvado o desgaste natural, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer nos bens mencionados na Cláusula Primeira será, automaticamente, a eles incorporada, não gerando em favor do **PERMISSIONÁRIO**, quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- c) Não ceder, em hipótese alguma, a utilização dos bens para terceiros, não negociar os referidos bens, sob qualquer forma, especialmente quanto à alienação, locação, empréstimo, grana, entre outros, devendo durante a vigência deste, sempre que solicitado, informar ao **PERMITENTE** sobre a utilização do material.
- d) Obrigar-se o **PERMISSIONÁRIO** a prestar todas as informações solicitadas pelo **PERMITENTE** referentes aos bens, objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso aos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** deverá apresentar ao **PERMITENTE**, como condição indispensável para assinatura deste termo, os seguintes documentos:

- 1. Cópia do Termo de Posse do representante máximo do **PERMISSIONÁRIO**;
- 2. Cópia da carteira de identidade e CPF do representante máximo do **PERMISSIONÁRIO**;
- 3. Cópia da inscrição do **PERMISSIONÁRIO** no CNPJ atualizado;
- 4. Certidões de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e INSS; Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 5. Ofício solicitando a **permissão** e justificando a sua utilização dos bens;
- 6. Estatuto social atual e ou a lei atualizada que a constituiu, conforme o caso.

Parágrafo Único - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as qualificações exigidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, em qualquer época, em caso de:

I – Interesse de ambas as partes na rescisão;

II – Interesse de uma ou outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – Quando o **PERMISSIONÁRIO** incorrer em hipótese disposta no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

IV – No curso de sua vigência, por ato unilateral e discricionário do **PERMITENTE**;

Parágrafo Único – O **PERMISSIONÁRIO** entregará ao **PERMITENTE**, no momento da rescisão, os bens móveis, conforme descrição na relação de bens, em perfeitas condições de uso e conservação, ou em caso de extravio, ou danos, substituirá o(s) bem(ns) (ou as partes danificadas) ou indenizará o **PERMITENTE** em moeda corrente, calculada com base no valor de mercado dos bens à época da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Para garantir a eficácia deste ato, o **PERMITENTE** promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos Termos Aditivos, quando necessária a alteração deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da parte infratora, dando ensejo à imediata rescisão de contrato, pela outra parte, sem prejuízo das providências administrativas e legais pela parte prejudicada, com vistas ao ressarcimento de eventual prejuízo material ou moral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** fica ciente do caráter precário da presente Permissão de Uso, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para a solução de litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso, que os **PARTÍCIPIES** não puderem, por si, dirimir, fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172/2018, e regulamentada pela Resolução AGE nº 8, de 14 de março de 2019 e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em havendo necessidade de provimento judicial, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento, para os devidos e legais efeitos de direito.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a)-
Presidente

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Pereira Souza, Analista**, em 01/10/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizia Rezende Araujo, Gerente**, em 01/10/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123861823** e o código CRC **0A1B4878**.

Referência: Processo nº 2240.01.0004561/2025-48

SEI nº 123861823